



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –
DE NOVA FÁTIMA**

Rua: Dr. Aloysio de Barros testes, 490 CEP. 86310-000
Fone/Fax: (43) 3552-1020 ****Nova Fátima/PR. - centro

RESOLUÇÃO 019/2019

**SUMULA: HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATOS APTOS A
CONCORRER O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA
UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA FÁTIMA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º– Homologar o resultado final dos candidatos aptos a concorrer a Eleição do Conselho Tutelar de Nova Fátima:

Número de inscrição	Candidato
12	Andreia Cristina Puccinelli Silveira
20	Adriana Aparecida Carvalho
6	Luciane de Fátima Balarin
5	Camila Rafael Izuhara
4	Josiane Aparecida Nunes Zani
14	Andrea dos Santos Camargo
1	Marluci Aparecida Nascimento Leoni
11	Josiane Aparecida Fabri
9	Elena Maria Moreira de Souza
19	Ireni Maria Dias Pereira

Art. 2º - O período de campanha será das 8:00 do dia 21 de agosto de 2019 até as 12:00 do dia 5 de outubro de 2019.

Art. 3º - É proibido fazer campanha fora do prazo legal estabelecido pelo Edital 01/2019 e a presente resolução.

Art. 4º - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 5º - Em caso de denúncias de irregularidades, pedido de voto fora do prazo legal e outras citadas no item 15.1 Edital 01/2019, será aberto um procedimento administrativo pela Comissão Especial onde serão apurados os fatos. As denúncias de abuso de poder, compra de vota (mesmo no dia da eleição) e fatores que contribuam para descumprimento do item 15.1 do Edital 01/2019 a denúncia deverá ser feita a Comissão Especial do Processo de Seleção dos Conselheiros.

Art. 6º - O candidato envolvido em caso de condenação será excluído do pleito, tendo o impedimento de participar da eleição (caso condenação antes do pleito) e os votos anulados (caso a condenação venha após a realização do pleito).

Art. 7º - O número do candidato será o composto por 3 dígitos de acordo com Portaria 298/2019 do TRE/PR(artigo 9º - inciso II), sendo que para cumprir tal deliberação será acrescido o número 100 ao número de inscrição.

Art. 8º - Fica estabelecidos os seguintes números para campanha:

Candidato	Número
Marluci Aparecida Nascimento Leoni	101
Josiane Aparecida Nunes Zani	104
Camila Rafael Izuhara	105
Luciane de Fátima Balarin	106
Elena Maria Moreira de Souza	109
Josiane Aparecida Fabri	111
Andreia Cristina Puccinelli Silveira	112
Andrea dos Santos Camargo	114
Ireni Maria Dias Pereira	119
Adriana Aparecida Carvalho	120

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Nova Fátima, 23 de julho de 2019

Willian Pereira da Silva
Presidente do CMDCA